



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.383/PMC/19

ALTERA A LEI 2.735/PMC/2010 – DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 79 da Lei 2.735/PMC/2010, acrescentando o inciso V e os parágrafos 1º e 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79. A gratificação pelo desempenho de função será devida aos ocupantes dos seguintes cargos que estiverem desempenhando as respectivas funções:

[...]

V – Agente Administrativo, Secretário (em extinção), Auxiliar Administrativo e Oficial de Diligência, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R\$500,00 (quinhentos reais);

§1º - Os servidores que até o advento desta lei percebiam gratificação pelo desempenho de função prevista na Lei n. 1.082/PMC/2000, de 29 de junho de 2000, possuem direito adquirido ao recebimento da mesma.

§2º - A gratificação prevista no inciso V deste artigo não poderá ser cumulada com outra gratificação em razão de lotação, de produtividade, de representação por análise processual.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390